

Lei n.º 900.

Dispõe sobre a autorização para assinatura de consórcio em convênio para o Desmembramento da Região.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com municípios da região, convênio para promover, planejar, coordenar e adotar medidas nos termos da minuta anexa, a qual passa a fazer parte integrante da presente lei.

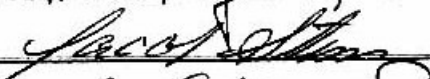
Artigo 2º - Constituído o Consórcio a que se refere a presente lei, o Município de Artur Nogueira ficará vinculado a todas as obrigações e despesas assumidas em função dele.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto executivo, na forma do disposto no artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito especial até a importância de R\$ 3.190,00 (Três mil, cento e noventa cruzados) para ocorrer às despesas no presente exercício, devendo os orçamentos futuros consignar verbas próprias para o mesmo fim.

Parágrafo Único - Do decreto que abrir o crédito a que se refere o presente artigo constará obrigatoriamente os recursos de cobertura disponíveis.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 10 de Fev. de 1971.


Jacob Stein: Pref. Municipal